



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017 DE 17/04/2017

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita.

CONTRATADA: EMPRESA RAMBO PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº 23.837.691/0001-88, situada na Rua Salgado Filho, nº 457, centro, Município de Barra do Guarita/RS, representada pelo proprietário Sr. Alceu Rambo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 662.676.170-68, residente e domiciliado no endereço acima qualificado.

As partes de comum acordo ajustam e tornam válidas as seguintes condições e cláusula que compõe este contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1 - A CONTRATADA, por força desse presente instrumento, se obriga a executar, ao CONTRATANTE, a prestação de serviços de poda de árvores, corte e limpeza de grama do Posto de Saúde de Jabuticaba do Interior do Município.
- 1.2 - A CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas e equipamentos necessários para efetivação dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades:

2.1 - São obrigações das partes:

- 2.1.1. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- 2.1.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 2.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- 2.1.4. Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 2.1.5. O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento das atividades pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- 2.1.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração da Prestação de serviço proposta neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Pagamento

Alceu Rambo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) em razão da prestação dos serviços.

3.2 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

4.1 - O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 02(dois) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente

6. CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

6.1 - O no Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.

6.2 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

6.3 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

7.1 - As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato.

7.3 - E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Barra do Guarita - RS, 17 de abril de 2017.


RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante


RAMBO PRESTADORA DE SERVIÇOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal
de Barra do Guarita

Em 17/04/17


Dr. Jerônimo Thorstenberg dos Santos
OAB/RS 78.785